ADVERTÊNCIA
Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
RESOLUÇÃO CIB Nº 016/2023

Aprova a substituição da habilitação para o Código 05.06 – Oftalmologia para procedimentos relacionados ao Glaucoma, do ISOB – Instituto de Saúde Oftalmológica do Brasil LTDA EPP, para o Instituto Visão Clínica Oftalmológica, ambos no Município Ibotirama.

A Comissão Intergestores Bipartite da Bahia – CIB, no uso das suas atribuições que lhe confere o Inciso I do Art. 14-A da Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, tendo em vista o decidido na 303ª Reunião Ordinária, do dia 09 de fevereiro de 2023, e considerando:

A Portaria MS/SAS nº 288, de 19 de maio de 2008, que define as Redes Estaduais e Regionais de Atenção em Oftalmologia, aprova o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas de Atenção ao Portador de Glaucoma e consolida os procedimentos em oftalmologia da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS;

A Portaria MS/SAS nº 269, de 15 de março de 2013, que inclui o Código 05.06 – Oftalmologia para procedimentos relacionados ao Glaucoma/Tabela de habilitação do Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – SCNES;

As Portarias GM/MS nº 3.011, de 10 de novembro de 2017, e nº 2.141, de 12 de julho de 2018, que estabelecem recursos a serem transferidos do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação – FAEC para o Teto Financeiro Anual da Assistência Ambulatorial e Hospitalar de Média e Alta Complexidade - MAC dos Estados e do Distrito Federal;

A Resolução CIB nº 180/2018, que aprovou ad referendum a nova pactuação do limite financeiro para custeio dos procedimentos referentes ao Tratamento do Glaucoma no Estado da Bahia;

A Portaria GM/MS nº 419, de 23 de fevereiro de 2018, que torna pública a relação de estabelecimentos de saúde incluídos no Sistema do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde para o tratamento medicamentoso do glaucoma no âmbito da Política Nacional de Atenção Oftalmológica;

A necessidade de estabelecer condições e critérios mínimos de monitoramento e de avaliação dos serviços de oftalmologia que realizam os procedimentos relacionados ao glaucoma.

ADVERTÊNCIA
Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
RESOLUÇÃO CIB Nº 016/2023

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a desabilitação do ISOB – Instituto de Saúde Oftalmológica do Brasil LTDA EPP, CNES 7249101, no Município Ibotirama - BA, para o Código 05.06 - Oftalmologia para procedimentos relacionados ao Glaucoma;

Art. 2º Aprovar a substituição da habilitação pelo Instituto Visão Clínica Oftalmológica, CNES: 9325328, no Município Ibotirama - BA, para o Código 05.06, Tratamento do Glaucoma com medicamentos, no âmbito da Política Nacional de Atenção Oftalmológica, sob gestão estadual conforme Anexo I desta Resolução;

Art. 3º Revogar a Resolução CIB nº 261/2021;

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 09 de fevereiro de 2023.

Roberta Silva Carvalho de Santana
Secretária Estadual da Saúde
Coordenadora da CIB/BA

Stela dos Santos Souza
Presidente do COSEMS/BA
Coordenadora Adjunta da CIB/BA

ADVERTÊNCIA
Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
RESOLUÇÃO CIB Nº 016/2023

ANEXO I DA RESOLUÇÃO CIB Nº 016/2023

DESABILITAÇÃO				
UNIDADE	**CNPJ**	**CNES**	**MUNICIPIO**	**DESABILITAÇÃO**
ISOB Instituto de Saúde Oftalmológica do Brasil LTDA EPP	17.341.047/0003-83	7249101	Ibotirama	05.06 Oftalmologia - para procedimentos relacionados ao Glaucoma

HABILITAÇÃO SOB GESTÃO ESTADUAL				
UNIDADE	**CNPJ**	**CNES**	**MUNICIPIO**	**HABILITAÇÃO**
Instituto Visão Clínica Oftalmológica/ML Clínica Médica E Gestão Hospitalar	14.408.979/0003-08	9325328	Ibotirama	05.06 Oftalmologia - para procedimentos relacionados ao Glaucoma